



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam,
de 16 de Março de 2015**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 16 de Março de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 260/E207/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 18 de Março de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Março de 2015:

Compete ao Departamento de Gestão Patrimonial, subunidade orgânica da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), a gestão do património duradouro da Região Administração Especial de Macau (RAEM), cabendo a cada um dos serviços públicos a gestão do património da RAEM que lhe foi afecto para efeitos de uso. No que respeita ao arrendamento de instalações para funcionamento dos serviços públicos, a pedido do respectivo serviço e após autorização da sua entidade tutelar, a DSF apoia o mesmo na procura de instalações no mercado que possam satisfazer a sua necessidade concreta de uso, disponibilizando-lhe a opção final, sendo a renda em causa fixada de acordo com o preço praticado no mercado. Por sua vez, os organismos autónomos da Região (incluindo os conselhos) tratam por sua própria iniciativa do arrendamento as propriedades em Macau.

Por outro lado, com vista a equilibrar a proporção entre as propriedades adquiridas e as arrendadas, e considerando uma melhor relação custo-eficácia, o Governo da Região continua atento à evolução do mercado de arrendamento, ponderando de uma forma compreensiva todos os factores sócio-económicos, no sentido de delinear projectos a longo prazo.

Quanto à interpelação referente ao serviço instalado no Edifício “Long Cheng”, trata-se da Repartição das Execuções Fiscais (REF), cujo funcionamento se rege por



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

diploma próprio. A REF tem competências para praticar todos os actos das execuções fiscais que não são das competências dos tribunais e que estão previstos no Código das Execuções Fiscais, competindo à mesma processar todos os impostos e contribuições, e custos dos serviços públicos resultantes do relaxe. Por este motivo, foi criada uma Recebedoria para arrecadar o valor das multas pagas pelos infractores resultantes do relaxe. Ouvida a opinião, a REF passou a receber actualmente os pedidos apresentados pelo público com vista à alteração das informações de correspondência e a disponibilizar instruções relativas ao preenchimento para efeito de consulta pública. Caso o pedido seja processado e autorizado, a DSF envia um ofício destinado a comunicar e dar a conhecer ao respectivo interessado que as formalidades em causa já foram inteiramente tratadas. Por outro lado, se o público necessitar de alterar as informações de correspondência, para além de se poder deslocar à DSF a fim de tratar das formalidades, pode ainda aderir ao serviço electrónico que é mais conveniente e expedito. Uma vez tratadas as formalidades do pedido de inscrição no serviço electrónico, pode ser alterado o endereço de correspondência do respectivo imposto através da página electrónica da DSF.

Em relação à centralização da prestação de serviços públicos, os dados do SAFFP revelam que o Governo da Região tem prestado a devida atenção e preocupação com a prestação de serviços por diversas entidades que está espalhada por todo o lado, fazendo com que a população se tenha de deslocar aos diferentes serviços para tratar das respectivas formalidades. Para o efeito, através da criação dos Centros de Prestação de Serviços ao Público e dos Centros de Serviços da RAEM, encontra-se centralizada, nos mesmos locais, a prestação de vários serviços públicos que abrangem diversas áreas de actividade e que estão ligados de perto à população, facilitando à população o tratamento num só local de várias formalidades administrativas e favorecendo simultaneamente a triagem de utentes nos locais de prestação de serviços de todos os serviços públicos e a diminuição da pressão sofrida por parte dos trabalhadores. Além disso, o Governo vai continuar a prestar à população serviços públicos de qualidade através de medidas, como, por exemplo: o desenvolvimento da prestação de serviços públicos electrónicos, intensificação da cooperação interdepartamental, a optimização contínua dos procedimentos de prestação de serviços, e a instalação de quiosques de auto-atendimento, etc.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

A par disso, o Governo da Região vai, futuramente, elaborar o planeamento urbanístico geral, de acordo com o posicionamento do desenvolvimento de Macau como “Centro Internacional de Turismo e Lazer”, e construir em tempo oportuno edifícios para o Governo da RAEM, bem como para a instalação de serviços administrativos e judiciários em locais adequados, no sentido de disponibilizar locais que se pretende sejam definitivos para funcionamento dos serviços públicos, e conseguir-se assim elevar a eficácia administrativa, melhorando desse modo a relação custo-eficácia. Paralelamente, o Governo também vai dar prioridades às necessidades da sociedade em geral e da população, e proceder de forma integrada à ponderação e à avaliação relativamente à construção de novos centros de serviços, face a vários factores, tais como a distribuição da população por freguesia, a quantidade de exigências de prestação de serviços públicos e as suas características de uso, o grau de aceitação dos serviços electrónicos por parte da população, etc..

Macau, 3 de Junho de 2015.

A Directora dos Serviços,
Vitória da Conceição